



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 055, DE 02 DE MARÇO DE 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA
PARTIU IF - 2026**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeado pela Portaria Eletrônica nº 264, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 28, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção simplificada de Monitores(as) para atuarem como bolsistas no Programa Partiu IF 2026**, de acordo com a Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, com o Documento de Adesão da Instituição ao programa para o ano de 2026, e as demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Monitor(a), para atuar no Programa Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar.

1.2. O programa tem como objetivo oferecer aulas e atividades de recuperação de aprendizagens para estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas, para ampliar suas oportunidades de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.3. Este processo seletivo visa ao provimento de vagas para as funções de Monitor(a) de Língua Portuguesa, Monitor(a) de Matemática e Monitor(a) de Ciências da Natureza.

1.4. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise documental da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O(A) candidato(a) deverá atender às exigências e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital para ser classificado(a) neste processo seletivo.

1.9. O(A) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do programa Partiu IF 2025 por não cumprimento das atribuições de sua função será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

1.10. O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático das bolsas e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

1.11. O prazo de validade desta seleção corresponderá à vigência do Programa Partiu IF no ano de 2026, podendo ser prorrogado ou encerrado antecipadamente, conforme interesse da Administração.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As funções, os requisitos de formação, a remuneração (valor da bolsa), a carga horária semanal, o tempo e período de atuação e o número de vagas por unidade estão estabelecidos da seguinte forma:

- a) **Função:** Monitor(a);
- b) **Requisito de formação:** estar regularmente matriculado(a) em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação do IFFar;
- c) **Valor da bolsa mensal:** R\$700,00;
- d) **Carga horária semanal:** 10 horas; e
- e) **Tempo e período de atuação:** 8 meses - de abril a novembro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.2. A distribuição detalhada das vagas por unidade consta no Anexo II deste Edital.

2.3. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) para o Programa Partiu IF não poderá possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE durante todo o período de vigência da bolsa, tais como bolsas vinculadas à(o):

- a) Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência — PIBID,
- b) à Residência Pedagógica; ou
- c) a outros programas financiados pelo FNDE.

2.3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar declaração de que não possui outra bolsa ativa vinculada ao FNDE durante o período de vigência do programa Partiu IF no qual se inscreveu.

2.3.3. O não atendimento dos subitens 2.3.1. e 2.3.2. poderá gerar desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.4. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão cumprir a carga horária semanal presencialmente, no período de execução do programa, estipulado de abril a novembro de 2026.

2.4.1. A Coordenação de Turma poderá definir que algumas atividades ocorram de forma remota.

2.5. O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul — FEENG.

- a) O(A) bolsista deverá comprovar a frequência e realização das atividades;
- b) A coordenação do programa no IFFar deverá atestar a comprovação;
- c) O(A) bolsista deverá informar a conta corrente de sua titularidade, não sendo aceito conta poupança ou conta conjunta; e
- d) O pagamento será por depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do(a) Monitor(a):

- a) auxiliar o(a) professor(a) durante as aulas, reforçando explicações e esclarecendo dúvidas dos(as) alunos(as);
- b) acompanhar o desenvolvimento dos(as) alunos(as) em atividades individuais e em grupo;
- c) auxiliar na aplicação e correção de exercícios, simulados e provas;
- d) colaborar na elaboração de materiais didáticos, como resumos, apostilas e apresentações;
- e) participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e acompanhar o planejamento das aulas;
- f) sugerir atividades complementares que possam reforçar os conteúdos abordados em aula;
- g) monitorar o desempenho dos(as) alunos(as) e relatar ao(à) professor(a) casos de dificuldades recorrentes;
- h) desenvolver relatórios sobre o progresso dos(as) alunos(as), com foco nas dificuldades e avanços observados;
- i) atuar como mediador(a) entre o(a) professor(a) e os(as) alunos(as), incentivando a participação ativa durante as aulas;
- j) estimular o interesse dos(as) alunos(as) pelo conteúdo, utilizando abordagens interativas e lúdicas, quando apropriado;
- k) auxiliar no uso de plataformas digitais e ferramentas tecnológicas durante as aulas, se necessário;
- l) apoiar os(as) estudantes em atividades que envolvam o uso de recursos online, como simulados virtuais ou pesquisas;
- m) colaborar na organização de oficinas, palestras e eventos que complementem o conteúdo programático;
- n) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado(a);
- o) preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-lo à Coordenação de Turma para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- p) comunicar previamente à Coordenação de Turma eventual impossibilidade de comparecimento às atividades programadas, de modo a viabilizar, quando cabível, a organização de substituição temporária por outro(a) monitor(a) ou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

reposição das atividades, em articulação com a equipe do Programa e observada a disponibilidade dos(as) monitores(as) envolvidos(as); e

- q) desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação de Turma, professores(as) e profissional de Assistência Estudantil, desde que compatíveis com as atribuições da função e respeitada a carga horária semanal prevista neste Edital.

3.2. O quadro de turmas, locais e turnos em que estão previstas as atividades de monitoria constam no Anexo III.

3.3. O(a) monitor(a) atenderá uma turma composta por 40 estudantes.

3.4 O deslocamento até o local das atividades é de responsabilidade do(a) monitor(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente pelo preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.

4.2. A inscrição será realizada utilizando o *login* e senha do acesso à conta do portal gov.br.

a) Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

b) Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de *login*, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para realizar o cadastro.

4.3. Após realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação enviada ou informações do Formulário de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

4.4. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo.

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.), frente e verso;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de matrícula atualizado no IFFar;
- d) Documentos comprobatórios para a pontuação requerida, em arquivo único.

4.7. Além dos documentos, o(a) candidato(a) deverá preencher no sistema de inscrição o Formulário de Pontuação e anexar as seguintes declarações:

- a) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo IV);
- b) Declaração de Disponibilidade (Anexo V);

4.8. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis, nos formatos PDF ou imagem (JPG, PNG ou GIF).

4.9. A ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.10. O IFFar não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.13. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para os fins deste edital, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção e classificação será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo IFFar.

5.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme o quadro 1:

Quadro 1- Pontuação para a Função de Monitor(a)

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Experiência como Monitor(a) no Programa Partiu IF	2 pontos por mês	10 pontos
Participação como monitor(a) em projetos (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto	10 pontos
Ser estudante de curso de Licenciatura na área da vaga pretendida	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
Ser estudante de curso de licenciatura em área diferente da vaga pretendida	5 pontos (pontuação única)	5 pontos
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)	1 ponto por projeto	10 pontos
TOTAL		45 pontos

5.3. A experiência em projetos, monitorias e no Programa Partiu IF deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitido pelo setor responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.4. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), por *campus*.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério “Experiência como Monitor(a) no Programa Partiu IF”;
- b) Maior pontuação no critério “Participação como monitor(a) em projetos (bolsista ou voluntário)”;
- c) Ser estudante de curso de Licenciatura na área da vaga pretendida;
- d) Ser estudante de curso de licenciatura em área diferente da vaga pretendida;
- e) Maior pontuação no critério "Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão como membro da equipe executora (bolsista ou voluntário)"; e,
- f) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no portal do IFFar, no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

6.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma, as publicações e as comunicações referentes a esta seleção.

6.3. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Recurso, disponível no mesmo link da inscrição, na data especificada no cronograma.

6.4. Os recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.5. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, seguindo o cronograma previsto no edital.

7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail de convocação, para manifestar seu aceite formal.

7.2.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como desistência.

7.3. A contratação será formalizada por meio de um Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e o Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS.

7.4. A classificação nesta seleção não garante ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática, que dependerá da confirmação das turmas do Programa Partiu IF, do orçamento e do interesse da administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados, as publicações e as comunicações referentes a este edital.

8.2. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção, a Coordenação de Turma poderá indicar participante(s), desde que observados os requisitos, os critérios e as demais condições estabelecidas neste edital.

8.3. No caso de indicação, conforme item 8.2., esta deverá ser devidamente justificada e formalizada, para fins de análise, validação e adoção das providências administrativas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

8.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Cronograma;

b) Anexo II: Quadro de Vagas por *campus*/Unidade;

c) Anexo III: Quadro de Turmas, locais e turnos das atividades de monitoria;

c) Anexo IV: Modelo de declaração de não acumulação de bolsas;

d) Anexo V: Modelo de declaração de disponibilidade para exercer atividade como bolsista.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do Programa, em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria, 02 de março de 2026.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal Farroupilha
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	02/03/2026
Período de Inscrições	03 a 13/03/2026
Análise das Inscrições e Documentação	16 a 18/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2026
Período para Interposição de Recursos	23/03/2026
Análise dos recursos	24/03/2026
Divulgação do Resultado Final	25/03/2026
Início das Atividades no Programa	A partir de 1º/04/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/UNIDADE

Campus	Monitor(a) de Língua Portuguesa	Monitor(a) de Matemática	Monitor(a) de Ciências da Natureza
Alegrete	1	1	1
Jaguari	1	1	1
Júlio de Castilhos	1	1	1
Panambi	1	1	1
Santa Rosa	1	1	1
Santo Ângelo	1	1	1
Santo Augusto	1	1	1
São Borja	1	1	1
São Vicente do Sul	1	1	1
Uruguaiana	1	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

QUADRO DE TURMAS, LOCAIS E TURNOS DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Campus	Local das atividades	Dias da semana*	Turno
Alegrete	Escola Municipal de Educação Básica Luiza de Freitas Valle Aranha	Segunda e Quinta-feira	Tarde
Jaguari	IFFar <i>Campus</i> Jaguari	Segunda e quarta-feira	Tarde
Júlio de Castilhos	Escola no município de Tupanciretã (a definir)	Terça e Quarta-feira	Tarde
Panambi	IFFar <i>Campus</i> Panambi	Terça e Quarta-feira	Tarde
Santa Rosa	IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa	Quarta e Sexta-feira	Tarde
Santo Ângelo	IFFar <i>Campus</i> Santo Ângelo	Quinta e Sexta-feira	Tarde
Santo Augusto	IFFar <i>Campus</i> Santo Augusto	Segunda e Quarta-feira	Tarde
São Borja	IFFar <i>Campus</i> São Borja	Quarta e Sexta-feira	Tarde
São Vicente do Sul	IFFar <i>Campus</i> São Vicente do Sul	Quarta e Sexta-feira	Tarde
Uruguaiana	IFFar <i>Campus</i> Uruguaiana	Terça-feira à tarde e Sábado pela manhã	Tarde e Manhã

***Locais, dias e turnos sujeitos a alterações - este quadro será confirmado no último edital desta seleção.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____, DECLARO, sob as penas da lei que estou ciente de que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, e Resolução nº 005/CONSUP/IFRS, de 1º de março de 2023; é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Assinatura do responsável (se estudante menor de 18 anos)

*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER ATIVIDADE COMO
BOLSISTA**

Eu, _____,
CPF: _____, possuo disponibilidade para exercer atividades como
BOLSISTA no âmbito do programa Partiu IF sem afetar minhas responsabilidades
acadêmicas.

(Local) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Assinatura do responsável (se estudante menor de 18 anos)

*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR